

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA Nº 87/2025/DA/GAB/SEMA

**PORTARIA Nº 87/2025/DA/GAB/SEMA**

*“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** AUTORIZAR o servidor lotado na Divisão de Transporte e Abastecimento, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**SERVIDOR: Elivaldo Lobo de Lima**  
**MATRÍCULA: 10078576**  
**CARGO/FUNÇÃO: Responsável pelo Protocolo**  
**CNH: 06079475854 Cat: B**

**Art. 2º.** Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º.** O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha: a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função; b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º.** É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais: a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público; b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

**Art. 5º.** É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º.** Ao condutor compete:

- Inspeccionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do

horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º.** Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BBA695EA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2025. Edição 3942

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>